

Lei sancionada

ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Miguel do Araguaia

Adm.: João Alves de Freitas

LEI Nº. 059/84 - DE 04 DE MARÇO DE 1.985

"Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo Municipal, para denominar a Av. São Miguel do Araguaia, do Distrito de Novo Planalto, de AV. OSVALDO FERREIRA SENA, e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA, Estado de Goiás, aprova e Eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:


Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a denominar a Av. São Miguel do Araguaia, do Distrito de Novo Planalto de AV. OSVALDO FERREIRA SENA, em homenagem póstuma àquele que foi fundador e com largos serviços prestados à comunidade de Novo Planalto.

Art. 2º - A presente homenagem será feita com uma placa alusiva à Avenida que levará o seu nome e afixada em sua casa.

Art. 3º - O descerramento da placa se realizará em solenidade pública, com a presença dos familiares do homenageado, de autoridades e do povo em geral, em data a ser marcada pelo Chefe do Executivo Municipal.


Art. 4º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA, Estado de Goiás, aos 05 (cinco) dias do mês de Março de 1985.


JOÃO ALVES DE FREITAS
Prefeito Municipal

CERTIDÃO:-

Certifico e dou fé, que nesta data afixei uma via da presente Lei, no Placard desta Prefeitura, no lugar de costume e de acordo com a Lei.


HIDEO NAKAMURA MIYAGI
Secretária de Administração.